



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PAUTA

11ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO)

Data: 20 de maio de 2019

Horário: 16h

Local: Brasília (DF)

I – EXPEDIENTE

1. Abertura da Sessão pelo seu Presidente.
2. Pronunciamento do Secretário-Executivo do Conselho Deliberativo da SUDECO.
3. Leitura, discussão e votação da ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 04.04.2018, em Brasília (DF).

II – ORDEM DO DIA

1. PROPOSIÇÃO N.º 03/2018 – Ad Referendum de 28.06.2018

FCO – REGULAMENTAÇÃO DA ALÍNEA “A” DO INCISO “V” DO ART. 1-A DA LEI N.º 10.1777, DE 12.01.2001 – FATOR DE LOCALIZAÇÃO (FL) – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 03/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 78**, de 28.06.2018, dada a urgência e relevância da matéria, no sentido de definir os municípios a serem considerados prioritários para utilização do Fator de Localização – FL, incidente sobre os financiamentos das operações de crédito não rural com recursos do FCO, conforme previsto na alínea “a” do inciso “V” do art. 1-A da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001.

2. PROPOSIÇÃO N.º 04/2018 – Ad Referendum de 26.07.2018

FCO – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – EXERCÍCIO DE 2017 – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 04/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 79**, de 26.07.2018, dada a urgência e relevância da matéria, a qual aprovou o Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos pelo FCO, formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2017, acompanhado do Parecer n. 06/2018- CONDEL/SUDECO, de 10.07.2018, da Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco.

3. PROPOSIÇÃO N.º 05/2018 – Ad Referendum de 15.08.2018

FCO – DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA 2019 - Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho

Deliberativo a Proposição n.º 05/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 80**, de 15.08.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pela Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco com o objetivo de aprovar as diretrizes e prioridades a serem observadas na formulação da programação e na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2019.

4. PROPOSIÇÃO N.º 06/2018 – Ad Referendum de 11.09.2018

FCO – PROGRAMAÇÃO PARA 2018 – CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO – RESTRIÇÕES – ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS – COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 06/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 81**, de 11.09.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma a alterar a letra “i” do Subitem 2.2 Atividades não financiáveis do item 2. Restrições do Título III – Condições Gerais de Financiamento da Programação do FCO para 2018, no sentido de permitir o financiamento da comercialização de combustível para beneficiários cuja atividade principal seja a distribuição atacadista.

5. PROPOSIÇÃO N.º 07/2018 – Ad Referendum de 11.09.2018

FCO – PROGRAMAÇÃO PARA 2018 – MICRO E MINI GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PESSOA FÍSICA – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 07/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 82**, de 11.09.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta formulada pelo Banco do Brasil S.A., de forma a alterar/renumerar os itens: 1 - Finalidade; 3 - Beneficiários; 5 – Teto; 6 - Limite Financiável; 7- Prazo; 8 - Encargos financeiros; 9 - Liberação de Recursos; 10 – Reprogramação de Dívidas e 11 – Outras Condições e incluir os itens: 2 - Objetivo; 4 - Itens financiáveis no Título X - Programa do FCO para Financiamento de micro e mini geração de energia elétrica para Pessoa Física da Programação do FCO para 2018, no sentido de padronizar a redação e adotar critérios semelhantes aos demais fundos constitucionais, bem como ajustar o texto relacionado aos encargos de que trata a Lei 13.682, de 19.06.2018.

6. PROPOSIÇÃO N.º 08/2018 - Ad Referendum de 14.12.2018

FDCO – CRITÉRIOS E PRIORIDADES PARA 2019 – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 08/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 85**, de 14.12.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta da Secretaria-Executiva do Condel no sentido de estabelecer os Critérios para a seleção dos projetos de investimentos e financiamentos a estudantes e as Prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), no exercício de 2019.

7. PROPOSIÇÃO N.º 09/2018 – Ad Referendum de 14.12.2018

FCO – PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 09/2018, aprovada *ad referendum* do Conselho, por meio da **Resolução n.º 83**, de 14.12.2018, dada a urgência e relevância da matéria, proposta de Programação de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2019, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com as orientações constantes no Parecer Conjunto n.º 11/2018/SFRI-MI/SUDECO, de 28.11.2018.

8. PROPOSIÇÃO N.º 10/2018 – Ad Referendum de 14.12.2018

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONDEL/SUDECO EM 2019 – REUNIÕES ORDINÁRIAS – Em cumprimento ao estabelecido no art. 9º, parágrafo único, do Regimento

Interno, apresento à consideração deste Conselho Deliberativo a Proposição n.º 10/2018, aprovada ad referendum do Conselho, por meio da **Resolução n.º 84**, de 14.12.2018, dada a urgência e relevância da matéria, o calendário para a realização das reuniões ordinárias do Conselho no exercício de 2019.

9. PROPOSIÇÃO N.º 01/2019

PRDCO - PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE 2020-2023 – Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso II, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e no art. 8º, inciso III, do Regimento Interno, **apresento** à consideração deste Conselho Deliberativo proposta formulada pela Sudeco no sentido de aprovar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2020/2023), acompanhada do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 02/2019, de 13.05.2019.

10. PROPOSIÇÃO N.º 02/2019

FCO – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – EXERCÍCIO DE 2018 – Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 14, inciso III, e 20, § 5º, da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, no art. 10, § 1º, incisos II e III, e § 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e no art. 8º, inciso XII, alíneas “c” e “d”, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Conselho Deliberativo o Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos pelo FCO, formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2018, acompanhado do Parecer Conjunto CONDEL/SUDECO/SPFI-MDR N.º 01/2019, de 07.05.2019, contendo a avaliação das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO.

11. PROPOSIÇÃO N.º 03/2019

FCO – ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO - apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 06/2019, de 13.05.2019, proposta do Banco do Brasil S.A., no sentido de retirar a excepcionalidade contida nos “itens não financiáveis” o financiamento de imóveis da Programação FCO para 2019.

12. PROPOSIÇÃO N.º 04/2019

FCO – PROGRAMAÇÃO 2020 – Criação do GT – Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 03/2019, de 10.05.2019, proposta formulada pela Secretaria-Executiva do Conselho, no sentido de criar um Grupo de Trabalho com o objetivo de construir a Programação do FCO para 2020, elaborando uma análise minuciosa e completa, de modo a agilizar e aperfeiçoar as normas operacionais do Fundo, permitindo que seja um instrumento efetivamente capaz de contribuir para desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste.

13. PROPOSIÇÃO N.º 05/2019

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONDEL/SUDECO PARA 2019 – Resolução Condel n.º 84 – Em Cumprimento ao § 4º do art. 18 do Regimento Interno, **apresento** à Consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer Condel/Sudeco n.º 05/2019, de 13.05.2019, proposta da Secretaria-Executiva no sentido de estabelecer novo calendário para a realização de reuniões ordinárias em 2019.

14. PROPOSIÇÃO N.º 06/2019

FCO – ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO – Apresento à consideração deste Conselho Deliberativo, nos termos do Parecer CONDEL/SUDECO n.º 04/2019, de 10.05.2019, proposta formulada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, contendo os ajustes sugeridos pelo do Banco do Brasil S.A. na 13º Reunião do Comitê Técnico Condel/Sudeco, realizada no dia 09.05.2019, no sentido de alterar o limite financiável da Programação do FCO para 2019 estabelecido na letra "b" do item "3. Limite Financiável" do

Subtítulo I - Condições Gerais de Financiamento, do Título VI - Programa de FCO Rural, com a finalidade de ampliar o número de aquisição de matrizes suínas de 2.000 cabeças por beneficiário para 15.000 cabeças por beneficiário.

15. PROPOSIÇÃO N.º 07/2019

FCO – REPASSE DE RECURSOS A OUTRAS INSTITUIÇÕES - Regulamentação do § 2º do art. 9º da Lei n.º 7.827 – Apresento à consideração deste Comitê Técnico, nos termos da Notas Técnicas n.º 11 e 12 de 2019/CFCO/CGGFPI/DIPGF, de 03.04.2019 e 23.04.2019, respectivamente, bem como da Nota n.º 00020/2019/PF-SUDECO/PGF/AGU, de 11.04.2019, da Procuradoria-Geral Federal junto à Sudeco, proposta da Secretaria-Executiva do Conselho no sentido de regulamentar o § 2º do art. 9º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, incluído pela Lei n.º 13.682, de 2018, que versa sobre o rito de aprovação das operações realizadas pelas instituições financeiras beneficiárias dos repasses de recursos do FCO.

III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

- Ofícios da Diretoria de Governo, por meio dos quais o BB informa à Secretaria-Executiva do Condel as operações contratadas com recursos do FCO nos meses de janeiro a outubro de 2018, de valor superior a R\$ 10 milhões:
 - 2018/001496, de 22.02.2018;
 - 2018/002405, de 20.03.2018;
 - 2018/003082, de 18.04.2018;
 - 2018/004135, de 16.05.2018;
 - 2018/005147, de 18.06.2018;
 - 2018/006201, de 20.07.2018;
 - 2018/007080, de 16.08.2018;
 - 2018/009188, de 25.10.2018; e
 - 2018-010357, de 29.11.2018.

- Portarias n.º 1.135 e 1.136, de 03.05.2019, do Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, publicadas no DOU de 07.05.2019, Seção 2, p. 15, com a designação dos Srs. Sandro da Mabel Antônio Scodro e Elemar Pimenta Rodrigues para integrarem, na qualidade de representantes titular e suplente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG), o Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), em substituição aos Srs. Pedro Alves de Oliveira e Wilson de Oliveira, da FIEG.

IV – ENCERRAMENTO

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Superintendente da SUDECO

Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Superintendente**, em 13/05/2019, às 17:18, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0133927** e o código CRC **EE374814**.

Referência: Processo nº 59800.003046/2018-45

SEI nº 0133927